

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de traslado de corpos humanos, mediante pagamento por quilômetro rodado, destinados ao atendimento de demandas decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, visando possibilitar o transporte até o local indicado pela Administração Municipal.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, mediante remuneração por quilômetro rodado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto da contratação possui as especificações constantes do Anexo I.

O serviço compreende exclusivamente o traslado do corpo em veículo apropriado para transporte funerário, não estando incluso fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, ornamentação, velório, sepultamento, cremação ou quaisquer outros serviços funerários.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao transporte dos falecidos até o Município ou outro local indicado pela Administração.

A contratação tem por finalidade garantir o atendimento das situações em que se faz necessário o traslado de munícipes que venham a óbito fora de seu domicílio, assegurando o suporte prestado pelo Município às famílias beneficiárias nos casos previstos pela política pública municipal.

Considerando que tais ocorrências possuem caráter eventual e imprevisível, tanto em relação à quantidade de atendimentos quanto às distâncias a serem percorridas, mostra-se necessária a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços, permitindo que a Administração disponha do atendimento sempre que houver demanda.

A solução adotada possibilita a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União.

Os serviços serão executados mediante disponibilização de veículo apropriado para transporte funerário, motorista habilitado e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratação será realizada em item único, sendo a remuneração efetuada por quilômetro rodado, conforme as distâncias apuradas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão do caráter eventual e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá executar os serviços de traslado de corpos humanos mediante a disponibilização de veículo apropriado para transporte funerário, motorista devidamente habilitado e todos os recursos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas, deverão estar inclusos no valor ofertado por quilômetro rodado.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.1 Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica deverá ser exigido:

- a) Licença Sanitária ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de que a empresa possui autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) Declaração de disponibilidade de veículo apropriado para a execução dos serviços de traslado funerário, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde realizará as solicitações dos serviços conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando obrigada à contratação da totalidade do quantitativo estimado.
- b) A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Laudo Social emitido pelas Assistentes Sociais da Secretaria, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.
- c) A contratada deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte funerário, bem como observar integralmente a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à atividade de traslado de corpos humanos.
- d) Os serviços compreenderão traslados de corpos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, em percursos de até 1.000 (mil) quilômetros rodados por atendimento, considerando a quilometragem total de ida e volta.
- e) Para fins de execução do objeto, a contratada deverá possuir habilitação e autorizações exigidas pela legislação vigente para a prestação dos serviços de traslado de corpos humanos.
- f) Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, manutenção dos veículos, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando-se incluídos no valor registrado por quilômetro rodado.
- g) A contratada deverá manter condições permanentes de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a execução dos serviços sempre que formalmente acionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Porto União.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar os documentos fiscais apresentados e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente autorizada e executada em cada atendimento.

Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a distância de ida e volta entre o Município de Porto União e o local onde ocorreu o óbito, independentemente da localização da sede ou da base operacional da contratada.

A quilometragem utilizada para faturamento poderá ser aferida por meio de ferramentas oficiais de consulta de rotas, relatórios de viagem ou outros meios idôneos adotados pela Administração.

O pagamento será realizado mediante aplicação do valor unitário registrado por quilômetro rodado sobre a quilometragem apurada e validada pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, seu recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá discriminar o objeto executado, a quilometragem considerada para faturamento, o valor unitário por quilômetro, o valor total do serviço prestado, bem como o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e do empenho correspondente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes no empenho encaminhado pela Administração, observando-se especialmente o CNPJ indicado para faturamento.

Constatada qualquer divergência entre os serviços executados e os documentos apresentados para pagamento, a Administração poderá suspender o prazo de pagamento até a regularização das pendências verificadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o valor unitário por quilômetro rodado, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação e nos documentos da licitação.

A adjudicação será realizada por item, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

A contratação decorrente do certame será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante sua vigência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de 15.000 (quinze mil) quilômetros, ao valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para a formação do preço de referência foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

I – Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foi identificado procedimento licitatório compatível com o objeto da contratação;

II – Consulta a contratações públicas disponíveis no sistema Compras.gov.br, referentes a objeto semelhante ao pretendido;

III – Pesquisa direta junto a empresas atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante solicitação formal de orçamento encaminhada por correio eletrônico.

Ressalta-se que foram encaminhados pedidos de cotação para empresas da região que atuam no segmento objeto da contratação. Contudo, apenas uma empresa apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido pela Administração, sendo a respectiva cotação utilizada na composição do preço de referência.

Os dados obtidos foram consolidados, tratados e analisados por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizada como apoio à pesquisa de mercado e à formação do valor estimado da contratação, possibilitando a aplicação de metodologia estatística e a comparação das informações coletadas.

Após a análise das referências válidas obtidas, foi adotada a média aritmética dos preços pesquisados para definição do valor estimado da contratação, resultando no valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação e ao julgamento da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Prestação de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, mediante pagamento por quilômetro rodado.	KM	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas nos respectivos orçamentos de cada exercício financeiro.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica das dotações orçamentárias ficará vinculada às futuras contratações e aos respectivos empenhos emitidos pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente à época da execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para assegurar a disponibilidade dos recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da contratação.

Porto União/SC, 08 de junho de 2026.

**Marcia Maria Baggio Caus**  
**Secretária Municipal de Saúde**